



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 832/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele Sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a abrir um crédito no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta
mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do
orçamento vigente:

43-03080302.17 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3120 - Material de Consumo Cr\$ 20.000,00

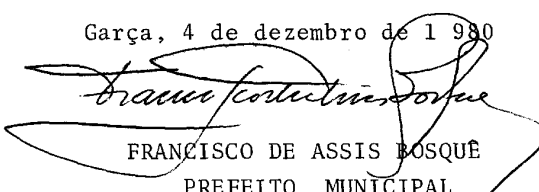
76-08482472.62 - CORPORAÇÃO MUSICAL

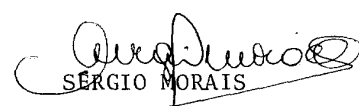
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1 980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-